



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-4916 (48) 3721-7303  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2016/ CGRAD, DE 15 DE JUNHO DE 2016**  
**(Republicada para consolidar as alterações promovidas pela Resolução nº 22/2015/CGRAD, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº 136/2015, e pelas Resoluções nº 12/2016/CGRAD e nº 13/2016/CGRAD, publicadas no Boletim Oficial da UFSC nº 84/2016).**

*Dispõe sobre a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com vistas à seleção de alunos para seus cursos de graduação presencial a serem oferecidos no ano letivo de 2017.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou esta Câmara em sessão realizada nesta data, conforme o Parecer nº 55/2016/CGRAD, acostado ao Processo nº 23080.025245/2016-78, em conformidade com a Lei Federal nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, ambos de 11 de outubro de 2012, e com a Resolução nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** A presente Resolução Normativa dispõe sobre o preenchimento de 70% (setenta por cento) das vagas, totalizadas em 4.573, ofertadas pela UFSC em cada opção de curso por meio do Concurso Vestibular UFSC/2017.

§ 1º Serão objeto de resoluções específicas:

I – 30% (trinta por cento) das vagas, totalizando 1.935, ofertadas em cada opção de curso por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU);

II – as vagas suplementares para negros, indígenas e quilombolas.

§ 2º Conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 9/2015/CUn, o percentual de 70% (setenta por cento) das vagas não se aplica ao curso de Artes Cênicas, o qual, em função da avaliação de habilidades específicas, terá 100% (cem por cento) das vagas ofertadas regidas por esta Resolução Normativa.

§ 3º Para os cursos em que o percentual de 70% (setenta por cento) das vagas resultou em número fracionário, o número de vagas oferecidas foi arredondado para o número inteiro subsequente.

**Art. 2º** O Concurso Vestibular UFSC/2017 tem os seguintes objetivos:

I – selecionar alunos para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFSC no ano letivo de 2017;

II – avaliar a aptidão e as habilidades de alunos egressos do ensino médio para a continuidade dos estudos em cursos de nível superior;

III – verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do ensino médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;

IV – interagir com o ensino médio.

*Parágrafo único.* Para atingir os objetivos a que se refere o *caput*, as provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- I – capacidade de expressar-se com clareza;
- II – capacidade de organizar suas ideias;
- III – capacidade de interpretar dados e fatos;
- IV – capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;
- V – capacidade de elaborar hipóteses;
- VI – capacidade de avaliação;
- VII – integração ao mundo contemporâneo;
- VIII – domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do ensino médio.

**Art. 3º** Poderão participar do concurso candidatos que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente ou que o venham a concluir até a data de matrícula na UFSC.

§ 1º Informações sobre a data e as exigências para a matrícula serão disponibilizadas no edital de abertura do concurso.

§ 2º É facultada a participação no Concurso Vestibular UFSC/2017 a candidatos que não concluírem o ensino médio até a data de matrícula na UFSC, os quais serão categorizados como “candidatos por experiência” e não concorrerão à classificação.

§ 3º Os candidatos por experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio no requerimento de inscrição ao concurso, sujeitando-lhes a inobservância desse procedimento às punições previstas na legislação, incluindo a prática de eventual ilícito penal.

**Art. 4º** O Concurso Vestibular UFSC/2017 será coordenado pela Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE/UFSC), a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas à:

I – emissão do edital de abertura do concurso e definição dos procedimentos relativos à realização do concurso;

II – emissão de editais, normas e avisos oficiais complementares sobre o concurso, sempre que necessário;

III – designação das bancas elaboradoras das questões das provas e das equipes avaliadoras das redações e das respostas das questões discursivas;

IV – elaboração das provas;

V – preservação do sigilo, quando couber, bem como da segurança das provas em todas as etapas do concurso;

VI – contratação de especialistas para assessoramento, quando necessário;

VII – seleção e preparação do espaço físico dos *campi* da UFSC necessário à aplicação das provas;

VIII – contratação de espaço físico fora dos *campi* da UFSC para aplicação das provas, quando necessário;

IX – seleção, capacitação e alocação do pessoal necessário para aplicação e avaliação das provas;

X – aplicação das provas;

XI – exclusão de candidatos que infringirem as normas estabelecidas no edital de abertura do concurso;

XII – avaliação das provas, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com o disposto nesta Resolução Normativa;

XIII – disponibilização aos candidatos do acesso ao seu boletim de desempenho individual;

XIV – disponibilização de vistas aos candidatos dos cartões-respostas das provas objetivas, da redação e das respostas das questões discursivas;

XV – recebimento, processamento e julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos contra o processamento dos cartões-respostas das provas objetivas ou contra a avaliação da redação ou das respostas das questões discursivas, desde que tais recursos tenham sido protocolados nos prazos fixados pelo edital de abertura do concurso;

XVI – envio ao Departamento de Administração Escolar (DAE) dos relatórios referentes aos resultados do concurso necessários para as matrículas;

XVII – elaboração e publicação do relatório oficial do Concurso Vestibular UFSC/2017.

**Art. 5º** O Concurso Vestibular UFSC/2017 será realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2016.

*Parágrafo único.* Os candidatos inscritos para o curso de Artes Cênicas, além das provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 previstas para o período de 10 a 12 de dezembro de 2016, deverão se submeter a exame de habilidades específicas, cuja realização será detalhada em edital próprio.

**Art. 6º** A relação contendo as opções de cursos e respectivas quantidades de vagas a serem oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2017 consta como anexo desta Resolução Normativa.

*Parágrafo único.* A distribuição das vagas em cada opção de curso foi realizada conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC, disposta na Resolução nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, em concordância com o estabelecido na Lei nº 12.711/2012.

**Art. 7º** A Política de Ações Afirmativas da Universidade a que se refere o parágrafo único do art. 6º, no contexto do concurso vestibular normatizado por esta Resolução Normativa, destina-se a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, na forma prevista pela Lei nº 12.711/2012.

**Art. 8º** Para a implementação da Política de Ações Afirmativas, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para candidatos egressos do sistema público de ensino médio, em atendimento às determinações da Lei nº 12.711/2012, do Decreto Presidencial nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*;

II – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.

§ 1º Uma fração de 32% (trinta e dois por cento) do total das vagas de que tratam os incisos I e II deste artigo será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§ 2º A porcentagem de que trata o § 1º atende à exigência legal de no mínimo a soma da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Santa Catarina, a qual, conforme o último censo do IBGE, totalizava 16% (dezesesseis por cento).

§ 3º Para concorrer na modalidade de ingresso a que se refere o *caput* exige-se que o estudante tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

§ 4º Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme estabelecido nos arts. 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos e validação de autodeclaração de renda por

comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e integrada por servidores dessa pró-reitoria e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e por representantes designados pelos centros de ensino e *campi* da UFSC.

§ 5º As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida pela PROGRAD.

§ 6º O estudante poderá recorrer da decisão da comissão de validação de renda impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

§ 7º Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e legislação complementar, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena.

§ 8º Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 9º** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) deverão fazer sua opção, no ato de inscrição ao Concurso Vestibular, por uma das seguintes modalidades:

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas);

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, OUTROS.

§ 1º Os candidatos que não optarem por alguma das modalidades listadas neste artigo concorrerão somente na modalidade denominada “classificação geral”.

§ 2º Os candidatos optantes pelas modalidades da PAA concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

§ 3º O preenchimento das vagas remanescentes, referentes à PAA, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012.

§ 4º Atendidas as exigências de que tratam o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012, as vagas remanescentes da PAA serão adicionadas às vagas da classificação geral.

§ 5º Os candidatos classificados pela PAA que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram perderão suas vagas.

**Art. 10.** Ao requerer inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2017, o candidato terá direito a fazer uma opção (opção 1) para o curso de sua preferência.

§ 1º O candidato cuja opção 1 for um dos cursos listados abaixo terá direito também à opção 1-a, escolhida dentre os seguintes cursos:

I – Campus de Araranguá: Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;

II – Campus de Blumenau: Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;

III – Campus Reitor João David Ferreira Lima (Florianópolis): Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia

de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química e Sistemas de Informação;

IV – Campus de Joinville: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Naval, Engenharia Automotiva, Engenharia de Infraestrutura, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia de Transportes e Logística, Engenharia Mecatrônica e Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade.

§ 2º O candidato cuja opção 1 for um dos cursos listados abaixo terá direito também à opção 1-a, escolhida dentre os seguintes cursos, no âmbito do *campus* de Florianópolis: Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo Inglês.

§ 3º O candidato cuja opção 1 for o curso de Artes Cênicas terá direito à opção 2, a qual será desconsiderada caso o candidato seja aprovado na avaliação de habilidades específicas e, em caso contrário, passará a ser sua opção 1.

§ 4º O candidato cuja opção for um curso que ofereça as modalidades de licenciatura e bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

**Art. 11.** As provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 serão compostas por questões de proposições múltiplas e/ou abertas, questões discursivas e redação, conforme estabelecido no art. 15.

§ 1º Na avaliação das questões de proposições múltiplas e discursivas serão considerados, também, acertos parciais.

§ 2º As questões de proposições múltiplas e/ou abertas valerão de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto cada.

§ 3º A redação valerá de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze) pontos.

§ 4º As questões discursivas valerão de 0,00 (zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada.

§ 5º Os candidatos ao curso de Artes Cênicas realizarão, adicionalmente, avaliação de habilidades específicas, a qual será detalhada em edital próprio.

**Art. 12.** As provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 deverão ser elaboradas atendendo-se aos objetivos estabelecidos no art. 2º.

*Parágrafo único.* As questões das provas versarão sobre conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, os quais serão disponibilizados no *site* do concurso, não ultrapassando em complexidade e abrangência o nível do ensino médio.

**Art. 13.** As provas serão realizadas obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

<b>PROVA 1</b> Dia 10/12/2016	<b>Primeira língua:</b> língua portuguesa e literatura brasileira ou Libras (doze questões de proposições múltiplas); <b>Segunda língua:</b> alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, Libras ou língua portuguesa e literatura brasileira (oito questões de proposições múltiplas);
----------------------------------	--

	<b>Matemática:</b> dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas; <b>Biologia:</b> dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas.
<b>PROVA 2</b> Dia 11/12/2016	<b>História:</b> dez questões de proposições múltiplas; <b>Geografia:</b> dez questões de proposições múltiplas; <b>Física:</b> dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas; <b>Química:</b> dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas.
<b>PROVA 3</b> Dia 12/12/2016	<b>Redação;</b> <b>Quatro questões discursivas.</b>

*Parágrafo único.* As questões de uma determinada disciplina poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo também conteúdo previsto no programa de qualquer outra disciplina.

**Art. 14.** Serão avaliadas somente as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos que:

I – obtiverem pelo menos 3,00 (três) pontos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais, no conjunto das disciplinas de matemática, biologia e geografia;

II – obtiverem pelo menos 3,00 (três) pontos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais, no conjunto das disciplinas de história, física e química;

III – obtiverem pelo menos 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais, nas questões de proposições múltiplas da disciplina de segunda língua;

IV – obtiverem pelo menos 3,00 (três) pontos na disciplina de primeira língua (língua portuguesa e literatura brasileira ou Libras), considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais das questões de proposições múltiplas e/ou abertas;

V – estiverem classificados dentro do limite de cinco vezes o número de vagas disponibilizadas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas das provas 1 e 2.

§ 1º O critério disposto no inciso V do *caput* não se aplica aos cursos que aceitam opção 1-a, aplicando-se somente, para os demais cursos, aos candidatos da modalidade “classificação geral” (não optantes pela PAA).

§ 2º Dentre os candidatos por experiência, somente os quinhentos candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

§ 3º Os candidatos empatados na última colocação dentro do limite estabelecido para cada curso também terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

§ 4º Os candidatos que não atenderem às condições estabelecidas neste artigo poderão solicitar a avaliação da redação e das respostas das questões discursivas, exclusivamente para fins pedagógicos, conforme datas e procedimentos a serem estabelecidos no edital de abertura do Concurso Vestibular UFSC/2017.

**Art. 15.** Respeitado o disposto no art. 3º, concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as três provas, tiverem a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas e obtiverem:

I – pelo menos 4,50 (quatro vírgula cinquenta) pontos, na escala de 0,00 (zero) a 15,00 (quinze), na redação;

II – pelo menos 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto no conjunto das quatro questões discursivas.

*Parágrafo único.* Os critérios para avaliação da redação e das respostas das questões discursivas serão descritos no edital de abertura do concurso e/ou no programa das disciplinas.

**Art. 16.** A nota final de cada candidato no Concurso Vestibular UFSC/2017, exceto para os candidatos ao curso de Artes Cênicas, será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas, nas questões abertas, nas questões discursivas e na redação, expressa na base centesimal.

*Parágrafo único.* A nota final dos candidatos ao curso de Artes Cênicas levará em conta a nota da avaliação de habilidades específicas e sua composição será detalhada em edital específico.

**Art. 17.** Os candidatos aprovados serão classificados por curso, em ordem decrescente da nota final obtida.

§ 1º A relação dos classificados dentro do limite de vagas de cada curso/modalidade, bem como a lista de espera, serão estabelecidas respeitando-se a opção 1 dos candidatos, exceto para os cursos relacionados nos §§ 1º e 2º do art. 10.

§ 2º Para os candidatos aos cursos listados nos §§ 1º e 2º do art. 10, far-se-á a relação dos classificados, dentro do limite de vagas de cada curso/modalidade, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais serão preenchidas respeitando-se a opção 1 dos candidatos;

II – as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos aprovados inscritos em opção 1 e opção 1-a, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados conforme estabelecido no inciso I;

III – após o estabelecimento dos candidatos classificados, conforme explicitado nos incisos I e II, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos em ordem decrescente da nota final obtida;

IV – os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o inciso II deste parágrafo.

§ 3º Quando o número a que se refere o § 2º, inciso I, não for inteiro, este será arredondado para o número inteiro posterior.

§ 4º Havendo candidatos com a mesma nota final, o desempate será feito na ordem abaixo e utilizando-se os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina de primeira língua (língua portuguesa e literatura brasileira ou Libras);

II – maior pontuação obtida na redação;

III – maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, na seguinte ordem:

a) matemática;

b) história;

c) geografia;

d) biologia;

e) física;

f) química;

g) segunda língua;

IV – menor renda;

V – maior idade.

**Art. 18.** Os candidatos que, na classificação estabelecida no art. 17, estiverem situados dentro do limite das vagas de cada curso/modalidade, respeitadas a opção 1 e opção 1-a, quando couber, serão classificados, para efeito de matrícula.

*Parágrafo único.* Os candidatos a que se refere o *caput* deverão efetuar suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes do edital de abertura do concurso.

**Art. 19.** As vagas remanescentes no Concurso Vestibular UFSC/2017 poderão ser preenchidas por candidatos que estiverem na lista de espera do SISU/UFSC 2017-1 e/ou por meio de edital específico.

**Art. 20.** Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitarem de condições especiais para realizar as provas do Concurso Vestibular UFSC/2017 deverão explicitar essas condições no requerimento de inscrição.

*Parágrafo único.* As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo-se a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**Art. 21.** Constatando-se, a qualquer tempo, que o candidato tenha prestado dolosamente declarações falsas ou utilizado outros meios ilícitos vedados em edital para concorrer à classificação ao Concurso Vestibular UFSC/2017, sua classificação será anulada e o fato será comunicado à autoridade policial.

**Art. 22.** Os casos omissos referentes à realização do Concurso Vestibular UFSC/2017 serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

**Art. 23.** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

FELÍCIO WESSLING MARGOTTI





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
 CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
 Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-4916 (48) 3721-7303  
 E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**ANEXO I**

**Concurso Vestibular UFSC/2017 – Quadro Geral de Cursos e Vagas**

Curso	Nome do Curso	Campus	50%(Não Optantes PAA)			Escola Pública (50%)											Total Vagas	
						Renda até 1,5 SM*						Renda maior que 1,5 SM**						
			1° Sem. 2° Sem. Total			PPI***			Outros			PPI***			Outros			
						1° Sem.	2° Sem.	Total	1° Sem.	2° Sem.	Total	1° Sem.	2° Sem.	Total	1° Sem.	2° Sem.		Total
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
455	ANIMAÇÃO - BEL - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
337	ANTROPOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9		9	2		2	3		3	2		2	2		2	18
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	3		3	5		5	3		3	4		4	30
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO	JOINVILLE	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42

342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – BEL. - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7		7	2		2	2		2	1		1	2		2	14
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	24	3	2	5	4	4	8	2	2	4	4	4	8	49
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	15		15	3		3	5		5	3		3	4		4	30
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		17	17		3	3		6	6		3	3		5	5	34
450	CINEMA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
454	DESIGN - BEL - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	13	26	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	4	8	53
653	ENG. DE ENERGIA - VESP/NOT	ARARANGUÁ	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
655	ENG. DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
754	ENG. DE CONTROLE E	BLUMENAU	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70

	AUTOMAÇÃO - DIURNO																	
753	ENG.DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	13	12	25	3	2	5	4	4	8	3	2	5	3	5	8	51
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
233	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	24	3	2	5	4	4	8	2	2	4	4	4	8	49
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO	JOINVILLE	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO	JOINVILLE	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35

216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	9	8	17	2	1	3	3	3	6	2	1	3	2	4	6	35
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	23	22	45	4	4	8	8	7	15	4	4	8	7	8	15	91
329	FILOSOFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	13		13	3		3	4		4	2		2	4		4	26
328	FILOSOFIA - BEL/LIC - VESPERTINO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	13		13	3		3	4		4	2		2	4		4	26
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19		19	4		4	6		6	4		4	6		6	39
225	FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26		26	5		5	9		9	5		5	8		8	53
654	FISIOTERAPIA - BEL - DIURNO	ARARANGUÁ	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14	14		3	3		4	4		3	3		4	4	28
336	GEOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16		16	3		3	5		5	3		3	5		5	32
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		16	16		3	3		5	5		3	3		5	5	32
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
421	LETRAS - ALEMÃO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
423	LETRAS - ESPANHOL - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
424	LETRAS - FRANCÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
425	LETRAS - INGLÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
427	LETRAS - ITALIANO - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7		7	2		2	2		2	1		1	2		2	14
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7		7	2		2	2		2	1		1	2		2	14
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56

426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14	14		3	3		4	4		3	3		4	4	28
756	MATEMÁTICA - LIC. - DIURNO	BLUMENAU	17		17	3		3	6		6	3		3	6		6	35
751	MATEMÁTICA - LIC. - NOTURNO	BLUMENAU		17	17		3	3		6	6		3	3		6	6	35
223	MATEMÁTICA - LIC. - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	19	19	38	4	3	7	6	7	13	4	3	7	6	6	12	77
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14		14	3		3	4		4	3		3	4		4	28
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
338	MUSEOLOGIA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16		16	3		3	5		5	3		3	5		5	32
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	10		10	2		2	4		4	2		2	3		3	21
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	31	3	3	6	5	5	10	3	3	6	5	5	10	63
3	QUÍMICA - BEL/BEL. EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
752	QUÍMICA - LIC. - NOTURNO	BLUMENAU	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
205	QUÍMICA - LIC. - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	7	7	14	2	1	3	2	2	4	2	1	3	1	3	4	28
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL. - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14	14		3	3		4	4		3	3		4	4	28
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	28	3	2	5	4	5	9	3	2	5	4	5	9	56
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	21	2	2	4	4	3	7	2	2	4	3	3	6	42
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
652	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	17	18	35	3	3	6	6	6	12	3	3	6	6	5	11	70
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	12	12	24	3	2	5	4	4	8	2	2	4	4	4	8	49
		TOTAL	1253	1026	2279	257	172	429	414	339	753	249	172	421	376	335	711	4593

\* Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

\*\* Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

\*\*\* PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.